



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.048/26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/26

1 – PREÂMBULO

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do art. 32 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 04/2026, destinada à convocação de grupos formais da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica ativa.

A seleção observará a priorização por localização, conforme disposto no art. 13, combinado com o inciso V do art. 2º da Lei nº 11.947/2009, bem como as disposições da Resolução FNDE/CD/MEC nº 04/2026.

O objeto consiste na apresentação de propostas para fornecimento de produtos da agricultura familiar, em atendimento ao percentual mínimo estabelecido no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 29 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 04/2026, com entregas de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2026, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

1.1. PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 às 08h30min.

1.2. As propostas, bem como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br>

1.3. A ABERTURA e análise dos documentos de habilitação ocorrerão na mesma data prevista no item 1.1, às 09h00.

1.4. São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Termo de referência, cronograma estimado de entregas;

Anexo II – Termo de recebimento de amostras;

Anexo III – Modelo Termo de responsabilidade pelo limite da CAF;

Anexo IV – Modelo de Termo de responsabilidade para informar o MDA;

Anexo V – Modelo de declaração de responsabilidade pela produção;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Venda

Anexo VII– Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimentos do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IX – Termo De Ciência e Notificação;

Anexo X – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo XI – Minuta de contrato.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Geleias sem açúcar nos sabores: uva, morango e banana com cacau) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Lei Nº 11.947 De 16/07/2009, Resolução FNDE/CD/MEC Nº 04/26, conforme Termo de Referência e itens anexo.

2.2. Poderá também ser adquirido produto orgânico e agroecológico equivalente ao objeto supracitado, desde que atenda às especificações descritas no Termo de Referência e a legislação pertinente, e que disponham de certificado de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

2.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica, emitido por órgão oficial de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica autorizando o produto ou estabelecimento produtor a usar o selo do SisOrg (Certificação por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia), e dentro do prazo de validade.

2.4. Somente para casos de empreendedores familiares vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), a organização deverá apresentar Declaração de Cadastro de Organismo de Controle Social, ou documento equivalente, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, além da inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, comprovada pela impressão da tela acessada no sitio eletrônico do MAPA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A participação na presente Chamada Pública eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2. Na data e hora previstas no item 1.1, os proponentes deverão acompanhar o Fórum de Mensagens da Dispensa Eletrônica, através da Plataforma online.

3.3. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 DO INGRESSO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do Edital, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do item ofertado, quantidade e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, prevalecerão as últimas.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS

Para fins de participação e habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para apresentação das propostas.

5.1 Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o contrato social em vigor, com todas as alterações ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.2 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor;

5.3 Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, Extrato do CAF e Lista de Associados, emitida nos últimos 60 dias.

5.4 Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser obtida via Internet).

5.5 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeito de negativa;

5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11.

5.7 Declarações de responsabilidade, anexos III, IV e V.

5.8 Declaração de que não emprega menor, conforme anexo VIII;

5.9 Observações:

5.9.1 Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.9.2 As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a data de apresentação dos documentos não exceder 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9.3 A qualquer momento, a comissão poderá realizar diligências nos documentos apresentados.

6 – PROPOSTA

6.1 A proposta de venda deverá ser redigida conforme modelo anexo, constando a identificação do participante, endereço completo, telefone, e-mail, os valores unitários e total dos itens, nos termos do anexo VI.

6.1.1. Quando o grupo formal possuir agricultores preferenciais (assentamento, indígenas e quilombolas) e outros agricultores não preferenciais, deverá ser apresentado propostas separadas, com preços iguais.

6.2 O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

6.4 O pagamento será realizado conforme item 10.1 do edital após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

6.5 A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação das propostas;

6.6 A entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

6.7 A proposta deverá conter os dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

6.8 Ao final da proposta, esta deve estar assinada por pessoa competente.

6.9 Os campos referentes a valor unitário e quantidade deverão ser preenchidos na Plataforma Eletrônica. Os preços para a aquisição são previamente fixados pela administração, conforme item 8.1 do edital, não havendo disputa de preços entre os participantes.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1 Na data e horário estabelecidos no item 1.1, a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 429/2026, dará início à sessão pública eletrônica na plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br>, procedendo ao acesso e download dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2 Os documentos de habilitação serão disponibilizados pela Comissão a todos os participantes por meio do Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica.

7.3 A Comissão poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante justificativa, para análise detalhada da documentação de habilitação.

7.4 Concluída a análise, será publicado o Resultado da Habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica e no sítio oficial da Prefeitura.

7.5 A plataforma eletrônica enviará notificações automáticas por e-mail aos participantes sempre que houver novas comunicações no Fórum de Mensagens.

7.6 Após a publicação do Resultado da Habilitação, será concedido prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 15 deste edital.

7.7 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão dará início à classificação das propostas, observando os critérios estabelecidos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

7.8 Em caso de empate entre grupos formais, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 36, §4º e seguintes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

7.9 O Resultado Provisório da Classificação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica e no sítio oficial da Prefeitura.

7.10 Será concedido prazo recursal de 3 (três) dias úteis quanto ao resultado da classificação, nos termos do item 13 deste edital.

7.11 Não havendo interposição de recursos, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado, por meio do Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica, para apresentação de amostras, conforme disposto no item “Amostras” do Termo de Referência.

7.12 O resultado da análise das amostras será comunicado aos proponentes por meio do Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica.

7.13 Sendo as amostras aprovadas, o procedimento será finalizado na plataforma eletrônica e encaminhado para homologação pela autoridade competente.

8 - DO VALOR DOS ALIMENTOS

8.1 Os preços de referência foram baseados na média de preços obtidos nas pesquisas realizadas pela Secretaria de Educação junto a fornecedores locais dos gêneros alimentícios.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Descrição do produto para aquisição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Produtos convencionais (Preço médio unitário) *	Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (Preço médio unitário) *
GELEIA DE UVA SEM AÇÚCAR	797	KG	R\$ 97,73	R\$ 121,10
GELEIA DE MORANGO SEM AÇÚCAR	1.394	KG	R\$ 91,17	R\$ 118,52
GELEIA DE BANANA COM CACAU SEM AÇÚCAR	1.793	KG	R\$ 76,17	R\$ 99,02

*Valores obtidos através de pesquisas de mercado.

8.2. Não serão aceitas propostas com valores diferentes aos das médias.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Comissão Especial, após proceder ao julgamento da presente submeterá o seu resultado à deliberação do Secretário de Educação, a quem caberá a decisão de homologa-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 Todos os atos decorrentes deste certame, serão registrados no Fórum de mensagens da Plataforma eletrônica e ao término de cada sessão será emitido relatório contendo as ocorrências da sessão.

9.3 É facultada à Comissão Especial em qualquer fase do processo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que não constaram inicialmente.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Para atendimento ao objeto desse chamamento será firmado instrumento contratual com a(s) vencedora(s), **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo XI**, sendo o(s) adjudicatário(s) chamado(s) via plataforma eletrônica 1doc, a celebrá-lo em até quatro dias úteis,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contados do recebimento do chamado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.

10.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar junto ao Setor de Contratos, o projeto de venda para a agricultura familiar, nos termos do anexo VII da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2026, assinado, e regularmente preenchido até o dia da assinatura do contrato, consolidando os dados da sua proposta, conforme **anexo X**.

10.3 O(s) Proponente(s) vencedor (es) deverá(ão) assinar o Termo de Ciência e Notificação, **anexo IX**.

10.4 O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas neste edital.

11 – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA e FISCALIZAÇÃO

11.1 As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

11.2 O prazo para entrega será conforme detalhamento no Termo de Referência (**Anexo I**).

11.3 A Prefeitura designará nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para fiscalizar a execução do contrato, bem como acompanhar a entrega dos produtos na data e local estabelecido.

11.4 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

11.5 A CONTRATANTE poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para a comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

11.5.1 A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer a vigência do contrato, análises essas pagas pela CONTRATADA, em laboratório escolhido pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.5.2 A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital e as especificações contidas no Termo de referência.

11.5.3 Deverá se comprometer a substituir imediatamente os itens devolvidos pela CONTRATANTE, por tratar-se de defeito ou avaria devido ao transporte ou descarga inadequada, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 48 horas.

11.5.3.1 Deverá se comprometer a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem as legislações sanitárias em vigor, mesmo que dentro do prazo de validade.

11.6 As geleias deverão ser entregues acondicionadas em potes de vidro contendo de 230g a 300g, com lacre de proteção intacto, atóxico e resistente. As embalagens secundárias, deverão ser caixas de papelão reforçadas.

11.7 A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A Cooperativa / Associação deverão enviar juntamente com a Nota Fiscal, relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor. Caso a cooperativa / associação não envie relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até o atendimento a esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do FNDE. Em hipótese alguma será recebida a mercadoria sem a apresentação da Nota fiscal.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

12.2 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

12.3 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, “pro rata tempore”.

13 – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.1 O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas neste Edital, conforme abaixo:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

13.5.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

13.5.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

15 – DOS RECURSOS

15.1 Contra as decisões de habilitação e/ou classificação proferidas pela Comissão Especial, caberá recursos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, sendo franqueado o mesmo prazo para apresentação de contrarrecursos.

15.2 Somente serão aceitos recursos protocolados através do campo específico da Plataforma eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

15.3 – Não havendo interposição de recursos o certame seguirá sua regular cadência.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

16.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através do campo específico da Plataforma Online <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

16.3 Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – A presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias:

513 – 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2830000

514 – 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2840000

518 – 10.01.0015.2.076.12.361.339030.05.2850000

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

18.1 Permitir, quando necessário, visita da CONTRATANTE, com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênico-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos produtos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos necessários à habilitação ou de amostras a serem apresentadas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme Art. 35 § 6º da Resolução nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026 da FNDE.

19.2 A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital.

19.3 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Especial; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Administrativa.

19.4 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

19.5 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

19.6 Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo), Diário de Notícias, Imprensa Oficial do Município, no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.taubate.sp.gov.br) e afixado no quadro de licitações do Departamento de Compras desta Prefeitura.

Taubaté, aos 30 de abril de 2026.

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGAS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, conforme solicitações de compra nº 440/2026, 441/2026, 442/2026, 443/2026, 444/2026, 445/2026, 446/2026, 447/2026 e 448/2026.

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

A aquisição almejada, na modalidade Dispensa de Licitação – Chamamento Público, deverá atender aos requisitos dispostos nas legislações vigentes para compras públicas, bem como para a aquisição específica de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, dentre elas a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei Federal Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, o qual será utilizado para custear a aquisição almejada.

➤ **OBJETO**

1- O objeto desta licitação é a aquisição de geleia sem açúcar nos sabores uva, morango e banana com cacau, respeitando as quantidades, as especificações e as exigências presentes neste termo.

2- Poderá também ser adquirido produto orgânico e agroecológico equivalente ao objeto supracitado, desde que atenda às especificações descritas neste termo e a legislação pertinente, e que disponham de certificado de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

3- A contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica, emitido por órgão oficial de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica autorizando o produto ou estabelecimento produtor a usar o selo do SisOrg (Certificação por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia), e dentro do prazo de validade.

4- Somente para casos de empreendedores familiares vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), a organização deverá apresentar Declaração de Cadastro de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Organismo de Controle Social, ou documento equivalente, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, além da inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, comprovada pela impressão da tela acessada no sítio eletrônico do MAPA.

➤ **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO**

Descrição do produto para aquisição	Unidade de fornecimento	Quantidade total estimada para aquisição	Preço Médio Unitário (kg)	
			Produto Convencional	Produto orgânico ou agroecológico
GELEIA DE UVA SEM AÇÚCAR	Kg	797	R\$ 97,73 (obtido por meio de pesquisa de mercado)	R\$ 121,10 (obtido por meio de pesquisa de mercado)
Geleia à base de uva, obtida pela cocção de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade, podendo conter polpa ou suco concentrado de frutas para conferir sabor naturalmente adocicado, bem como pectina e/ou suco de limão como agentes naturais de gelificação, sendo vedada a adição de açúcares e adoçantes artificiais. Não deverá conter conservantes artificiais, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais, devendo apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Produto sem glúten. Acondicionada em potes de vidro, com lacre de proteção intacto, atóxico e resistente, contendo entre 230g e 300g. A comercialização será realizada por quilograma (kg). A embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão reforçadas e resistentes, lacradas, contendo identificação do produto, número do lote, prazo de validade e condições de armazenamento. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, número do lote, peso líquido, informação nutricional e declaração de alergênicos. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, em especial à RDC nº 331/2019 – ANVISA, IN nº 60/2019 – ANVISA, RDC nº 8/2013 – ANVISA, RDC nº 26/2015 – ANVISA, RDC nº 429/2020 – ANVISA e IN nº 75/2020 – ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que, na data da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 30 (trinta) dias de fabricação.				

Descrição do produto para aquisição	Unidade de fornecimento	Quantidade total estimada para aquisição	Preço Médio Unitário (kg)	
			Produto Convencional	Produto orgânico ou agroecológico
GELEIA DE MORANGO SEM AÇÚCAR	Kg	1.394	R\$ 91,17 (obtido por meio de pesquisa de mercado)	R\$ 118,52 (obtido por meio de pesquisa de mercado)
Geleia à base de morango, obtida pela cocção de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade, podendo conter polpa ou suco concentrado de frutas para conferir sabor naturalmente adocicado, bem como pectina e/ou suco de limão como agentes naturais de gelificação, sendo vedada a adição de açúcares e adoçantes artificiais. Não deverá conter conservantes artificiais, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais, devendo apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Produto sem glúten. Acondicionada em potes de vidro, com lacre de proteção intacto, atóxico e resistente, contendo entre 230g e 300g. A comercialização será realizada por quilograma (kg). A embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão reforçadas e resistentes, lacradas, contendo identificação do produto, número do lote, prazo de validade e condições de armazenamento. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, número do lote, peso líquido, informação nutricional e declaração de alergênicos. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, em especial à RDC nº 331/2019 – ANVISA, IN nº 60/2019 – ANVISA, RDC nº 8/2013 – ANVISA, RDC nº 26/2015 – ANVISA, RDC nº 429/2020 – ANVISA e IN nº 75/2020 – ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que, na data da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 30 (trinta) dias de fabricação.				



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Descrição do produto para aquisição	Unidade de fornecimento	Quantidade total estimada para aquisição	Preço Médio Unitário (kg)	
			Produto Convencional	Produto orgânico ou agroecológico
GELEIA DE BANANA COM CACAU SEM AÇÚCAR	Kg	1.793	R\$ 76,17 (obtido por meio de pesquisa de mercado)	R\$ 99,02 (obtido por meio de pesquisa de mercado)
Geleia à base de banana e cacau, obtida pela cocção de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade, acrescida de cacau em pó 100%, podendo conter polpa ou suco concentrado de frutas para conferir sabor naturalmente adocicado, bem como pectina e/ou suco de limão como agentes naturais de gelificação, sendo vedada a adição de açúcares e adoçantes artificiais. Não deverá conter conservantes artificiais, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais, devendo apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Produto sem glúten. Acondicionada em potes de vidro, com lacre de proteção intacto, atóxico e resistente, contendo entre 230g e 300g. A comercialização será realizada por quilograma (kg). A embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão reforçadas e resistentes, lacradas, contendo identificação do produto, número do lote, prazo de validade e condições de armazenamento. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, número do lote, peso líquido, informação nutricional e declaração de alergênicos. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, em especial à RDC nº 331/2019 – ANVISA, IN nº 60/2019 – ANVISA, RDC nº 8/2013 – ANVISA, RDC nº 26/2015 – ANVISA, RDC nº 429/2020 – ANVISA e IN nº 75/2020 – ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que, na data da entrega, o produto deverá apresentar no máximo 30 (trinta) dias de fabricação.				

1- A base de cálculos para o quantitativo total estimado apresentado para aquisição considerou o resultado da média per capita praticada do gênero alimentício nos cardápios da alimentação escolar, o número de alunos estimados para serem atendidos e a frequência do gênero nos cardápios.

➤ **EMBALAGEM**

1- A embalagem primária deverá ser em potes de vidro contendo de 230g a 300g do produto, com lacre de proteção intacto, atóxico e resistente.

2- A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão, reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. Deverão ser lacradas com fita adesiva, contendo informações sobre o produto como data de validade e número do lote e condições de armazenagem. Quanto ao sistema de vedação, este deverá garantir a inviolabilidade e proteção das embalagens nela contidas, e que tenham essas características mantidas durante todo o fornecimento. As embalagens secundárias deverão estar em cargas paletizadas e fechadas com filme “stretch” de maneira adequada para não danificar os alimentos. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

➤ **ROTULAGEM**

1- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação sanitária vigente, em especial a Resolução RDC nº 429, de 08 de outubro de 2020, a Instrução Normativa nº 75, de 08 de outubro de 2020, a Resolução RDC nº 26, de 02 de julho de 2015, a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003, bem como o



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2- Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas, de forma legível, indelével e de fácil visualização, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), bem como identificação da organização representante dos produtores ou do fabricante, contendo nome ou razão social, CNPJ e endereço;
- b) Identificação do estabelecimento fabricante e, quando aplicável, do distribuidor (nome ou razão social, CNPJ e endereço);
- c) Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade;
- d) Informação nutricional conforme legislação vigente;
- e) Declaração de alergênicos, quando aplicável;
- f) Declaração quanto à presença ou ausência de glúten, conforme Lei nº 10.674/2003;
- g) Data de validade (constando dia, mês e ano);
- h) Identificação do lote.

3- A embalagem secundária (caixas) deverá apresentar-se lacrada e em boas condições de higiene e integridade, contendo externamente, de forma legível, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- b) Identificação do fabricante e/ou organização fornecedora;
- c) Data de validade ou data de vencimento (deverá constar dia, mês e ano)
- d) Identificação do lote;
- e) Quantidade total de unidades (nº de embalagens individuais);
- f) Peso líquido total da caixa;
- g) Indicação de empilhamento máximo.

➤ **LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, pelo período estimado de até 08 (oito) meses, ou até a entrega total das quantidades contratadas, o que ocorrer primeiro, conforme as necessidades da Contratante no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante interesse da Administração e desde que devidamente justificado, observada a legislação vigente.

2- Os produtos deverão ser entregues, por conta do fornecedor, em um único ponto de recebimento, diretamente no Galpão da Secretaria de Educação, localizado na Av. dos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Bandeirantes, nº 1.153, bairro Jardim Maria Augusta, Taubaté/SP. As entregas deverão ser realizadas no horário das 08h30 às 16h30, em dias úteis, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação. Entregas realizadas fora do horário estabelecido ou sem agendamento prévio poderão ser recusadas. O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.

3- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, o cronograma e a solicitação estabelecida pela Secretaria de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

4- O cronograma estimado pela Secretaria de Educação, que segue em Anexo, poderá sofrer alterações durante a execução do contrato para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

➤ **ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

1- Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

2- Os produtos entregues que estiverem em desacordo com os padrões de qualidade, especificações técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência não serão aceitos e poderão ser devolvidos no ato da entrega, após conferência quantitativa e qualitativa. O fornecedor ficará responsável pela substituição dos itens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração. A entrega de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa e penal cabíveis, nos termos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

3- A contratada deverá fornecer o produto em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelas legislações vigentes aplicáveis do Ministério da Agricultura e da ANVISA, bem como com as especificações definidas neste Termo de Referência.

4- A substituição do produto somente poderá ocorrer quando houver a autorização da Secretaria de Educação, não estando a contratada autorizada a efetuar a substituição por conta própria.

5- A A contratada será responsável pela qualidade, integridade e segurança dos produtos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

fornecidos durante a vigência contratual e dentro do respectivo prazo de validade, ainda que o contrato administrativo já tenha sido formalmente encerrado. Produtos que apresentarem vícios, inadequação ao consumo ou descumprimento das especificações técnicas ou da legislação sanitária vigente deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, observadas as penalidades cabíveis.

6- Os produtos deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas; larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; umidade externa anormal; de odores e sabor estranhos; isenta de enfermidades; e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7- As embalagens dos produtos deverão estar sem danos físicos, como amassados, furos, lacre rompido, vidro trincado/ quebrado e com seu conteúdo sem qualquer alteração, estando adequado para consumo. Serão considerados impróprios para o consumo os produtos cujas embalagens defeituosas o exponham à deterioração/contaminação.

8- As entregas poderão ser suspensas ou ter seu cronograma alterado, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de situações que impactem diretamente a execução da alimentação escolar, tais como greve de servidores, alterações no calendário escolar ou existência de estoque suficiente do produto, dentre outros motivos devidamente justificados.

9- A contratada deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades de ensino.

10- A contratante poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios escolhidos pela mesma, podendo ser públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário e em qualquer quantidade durante a vigência do contrato. Para comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), a fim de garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da contratada.

➤ **TRANSPORTE**

1- Os Os produtos deverão ser transportados em veículos que apresentem condições



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

adequadas de higiene, limpeza e conservação, protegidos contra contaminações, avarias e intempéries, de modo a preservar suas características e qualidade até o momento da entrega.

- 2- Os veículos utilizados no transporte deverão atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis, especialmente no que se refere às boas práticas de transporte de alimentos, incluindo, quando necessário, o controle adequado de temperatura, bem como às disposições da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, e às normas da Vigilância Sanitária competente.
- 3- O transporte deverá ser realizado em veículo fechado ou com compartimento de carga devidamente fechado, em adequadas condições de conservação e higienização, garantindo que os produtos estejam protegidos contra sol, chuva, poeira, umidade e quaisquer fontes de contaminação. O compartimento de carga deverá possuir revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de limpeza e desinfecção, mantendo condições que impeçam danos, vazamentos ou comprometimento da integridade das embalagens durante o transporte.
- 4- Os veículos utilizados para o transporte deverão possuir identificação visível da empresa responsável pela entrega no momento do fornecimento, podendo ser da própria contratada ou da transportadora por ela contratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das exigências sanitárias e pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.
- 5- Não será permitido o transporte concomitante, em um mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados crus, semi-processados ou prontos para o consumo com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles, e demais materiais não alimentícios.
- 6- Os veículos de transporte deverão possuir paletes, estrados ou dispositivos equivalentes, próprios para essa finalidade, de modo a impedir que as caixas contendo os produtos tenham contato direto com o piso do veículo. A carga deverá estar devidamente organizada, acondicionada e estabilizada, de forma a evitar tombamentos, deslocamentos ou quedas durante o transporte, podendo ser envolvida com filme plástico (stretch) ou outro método equivalente que assegure a integridade das embalagens.
- 7- Os paletes devem ser organizados de modo que, cada palete, contenha apenas um lote do produto, não devendo ser misturados durante o carregamento e descarregamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

8- Os paletes/estrados deverão ser apresentar-se em bom estado de conservação e adequados ao peso do material. E deverão, se necessário, ser disponibilizados à contratante para o armazenamento do produto no local da entrega, sendo após, a distribuição dos produtos às unidades de ensino do Sistema Municipal de Taubaté, devolvidos à contratada, sob responsabilidade de retirada da mesma.

9- A contratante recusará a descarga se verificarem que as condições higiênicos- sanitárias do veículo são incompatíveis com o transporte de alimentos, ficando a contratada sujeita a penalidades cabíveis.

10- Para o fornecimento, por conta e responsabilidade da contratada, os responsáveis pela entrega deverão estar identificados e trajando vestimenta adequada à atividade, incluindo camisa ou camiseta com identificação da empresa, calça e calçados fechados, em boas condições de conservação e higiene. Não será permitido o uso de vestimentas que comprometam a segurança ou a adequada apresentação.

11- Os entregadores deverão se apresentar em adequadas condições de higiene e estar com uniforme completo.

12- A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga de materiais. E deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam elas trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.

13- Durante o transporte e a entrega, a contratada deverá adotar medidas adequadas de higiene e segurança, garantindo que os responsáveis pela entrega mantenham boas práticas de higiene pessoal, bem como disponibilizem meios para higienização das mãos, quando necessário, de modo a preservar a integridade dos produtos e a segurança no ambiente escolar.

14- Os entregadores, a cada entrega, deverão aguardar a conferência dos produtos no local e preenchimento do termo de recebimento dos produtos.

➤ **AMOSTRAS**

1- Para exame de conformidade, o licitante, depois de declarado vencedor, deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias úteis as amostras dos produtos para análise e avaliação da conformidade do mesmo junto aos termos exigidos no presente instrumento, de modo a



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

comprovar sua aderência às especificações definidas. Assim como, para estabelecer parâmetro de comparação com o produto que a contratada apresentará em suas futuras entregas.

2- As amostras (02 [dois] potes de geleia de cada sabor) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, situado na Praça Oito de Maio, nº 17, Centro – Taubaté/SP – CEP 12020-260, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, para análise técnica e sensorial. A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta. A aprovação das amostras será condição para a contratação.

3- As amostras deverão ser entregues em sua embalagem primária original, a mesma que será utilizada durante o posterior fornecimento, para verificação da embalagem e rotulagem.

4- Não serão aceitos produtos em embalagens diferentes da exigida acima.

5- A Secretaria de Educação entregará recibo no ato da entrega do produto.

6- Deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número do pregão eletrônico e nome/número do item.

7- A Secretaria de Educação emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s) que ficará à disposição dos licitantes para conhecimento.

8- Todas as despesas de fretes para envio das amostras correrão por conta dos licitantes. Não serão devolvidas as amostras aos licitantes.

9- A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejará a recusa da proposta.

➤ **DOCUMENTAÇÃO**

Concomitante à entrega das amostras deverá o licitante, após declarado vencedor, apresentar no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, em via original, formato digital autenticado ou em cópia reprográfica autenticada:

1- Ficha técnica do produto.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Na ficha técnica, devem constar, no mínimo, as informações a seguir:

- ✓ Nome, cargo, assinatura e número de registro de habilitação do profissional Responsável Técnico;
 - ✓ Identificação do produto;
 - ✓ Nome e endereço do fabricante;
 - ✓ Validade do produto ou prazo máximo para consumo;
 - ✓ Componentes do produto (lista de ingredientes);
 - ✓ Lista de ingredientes alergênicos;
 - ✓ Peso líquido;
 - ✓ Condições de armazenamento (temperatura máxima para conservação);
 - ✓ Informações nutricionais;
 - ✓ Declarar embalagens primárias, secundárias e terciárias (se houver);
- 2- Alvará de Funcionamento atualizado da empresa fabricante, expedido pela Vigilância Sanitária.
- 3- Alvará de Funcionamento atualizado da empresa envasadora, caso o envase seja realizado por empresa diferente à fabricante, expedido pela Vigilância Sanitária.
- 4- Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa licitante e as empresas fabricante e envasadora, comprovando seu vínculo. Neste caso quando a licitante terceiriza a produção do produto a partir de sua matéria prima.
- 5- A Secretaria de Educação entregará recibo no ato da entrega dos documentos.

➤ **PAGAMENTO**

- 1- Todas as entregas do produto deverão vir acompanhadas da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida a mercadoria sem a apresentação da Nota Fiscal.
- 2- A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal a relação dos agricultores participantes da entrega, informando os itens e as respectivas quantidades e os valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie a relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

3- Para fins de controle e rastreabilidade, as notas fiscais correspondentes a cada entrega deverão discriminar os lotes dos produtos fornecidos, indicando a quantidade entregue referente a cada lote. Nas observações da Nota Fiscal, deverá constar o texto: Produtos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4- O servidor público, responsável pelo recebimento, após conferência, deverá atestar a entrega do produto mediante preenchimento do termo de recebimento padrão da Secretaria de Educação.

➤ **FISCALIZAÇÃO**

1- A Prefeitura designará as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento.

2- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

3- Quando necessário, a CONTRATANTE solicitará visita à CONTRATADA com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênico-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos gêneros alimentícios.

4- Após a visita, será confeccionado um relatório sobre a visita, que será transmitido à CONTRATADA para ciência das observações realizadas, com prazo de resposta de 10 dias a partir do envio.

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino
CRN-3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton
Divisão de Controle de Alimentação Escolar

Laura Rechdan Ribeiro
Departamento Executivo de Educação
Respondendo pelo expediente do Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO

QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTIMADOS DE ENTREGA

Apresentamos a seguir, o cronograma estimado de entrega das geleias.

DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE DE MESES PARA FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA MENSAMENTE PARA ENTREGA (kg)	UNIDADE DE MEDIDA
Geleia de uva sem açúcar	Galpão da Secretaria de Educação	8 meses	100	Kg
Geleia de morango sem açúcar	Galpão da Secretaria de Educação	8 meses	174	Kg
Geleia de banana com cacau sem açúcar	Galpão da Secretaria de Educação	8 meses	224	Kg

Destacamos que a quantidade média indicada acima é apenas uma estimativa e pode variar conforme o número de alunos, quantidade consumida, dias letivos no período e outras situações que possam influenciar no quantitativo.

Considerou-se para a elaboração do cronograma os dias letivos previstos no calendário escolar de 2026, os cardápios e as quantidades de atendimentos ofertados na alimentação escolar atualmente.

O cronograma poderá sofrer alterações pela contratante, ajustando o cronograma à necessidade da Secretaria de Educação, mediante aviso prévio.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º XXX/XX – Chamamento público n.º XXX/XX –
Dispensa de licitação n.º XXX/XX

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ apresentou as amostras referentes ao produto _____, objeto do certame licitatório para serem avaliadas, nas seguintes quantidades: _____. Sem mais.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA CAF

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2026
Chamamento Público _____/2026

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 04/26, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA

À Comissão Especial
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2026

Dispensa de Licitação _____/2026

Chamamento Público _____/2026

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 04/26, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2026

Chamamento Público _____/2026

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA que o(s) produtor(es) vinculado (s) a este objeto, produzem os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 04/26, parte integrante deste edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI PROPOSTA DE VENDA

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:		Insc. Estadual:
Representante:		CPF:
CAF Jurídica:		

DADOS DOS AGRICULTORES

Nome	CPF	CAF

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VR.UNIT	TOTAL
TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTOS DEVIDOS: Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Datar, Carimbar e Assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do Representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____, de _____ de 2026.

Representante legal
Cargo, procurador



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

Órgão ou Entidade:

Processo nº ____/2026

Contrato nº ____/2026

Contratante

Contratado(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO X

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A _____, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GELEIAS SEM AÇÚCAR NOS SABORES: UVA, MORANGO E BANANA COM CACAU) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada por _____, _____(cargo), de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a cooperativa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no chamamento público nº____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, em sua redação atual, da Lei Federal nº. 14.133/21 e da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/26, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Geleias sem açúcar nos sabores: uva, morango e banana com cacau) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/26 e o projeto de venda.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O início da entrega dos gêneros alimentícios será mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I).

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com o determinado no edital do Chamamento Público nº ____/____.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

513 – 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2830000

514 – 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2840000

518 – 10.01.0015.2.076.12.361.339030.05.2850000

CLÁUSULA NONA

9.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

9.4 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

9.5 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, “pro rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 13.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 13.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 13.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
- 13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa às sanções nos seguintes termos:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.5 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.5. 1- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.5. 2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº ____/____, pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de Fevereiro de 2026, pela lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e pela Lei Federal nº. 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

18.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula DÉCIMA OITAVA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 19.1.1 - por acordo entre as partes;
- 19.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 19.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 – O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital do chamamento público nº ____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É competente o Foro da Comarca de Taubaté para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

CONTRATANTE

CONTRATADA